



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**  
**CORREIÇÃO - PROJUDI**

**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0004172-81.2021.8.16.7000

## Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: NOVA ESPERANÇA - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - SERVIÇO DISTRITAL e VARA CÍVEL E ANEXOS DE NOVA ESPERANÇA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> No aviso de plantão de óbito afixado na parte externa deverá constar o número do telefone e também o nome do funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CNFE. Regularizar.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES</b>
<b>O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?</b> Sim
<b>LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA</b>
<b>O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do</b>



**CNJ e no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PARTE ESPECÍFICA**

**LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Sim

**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Nos registros de nascimento devem ser registrados os nomes dos pais e do registrando - Regularizar

**LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**

**Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3735 Livro: A-20 Folha: 126 Data: 29/05/2018 Termo: 3859 Livro: A-21 Folha: 50 Data: 19/01/2021 Termo: 3873 Livro: A-21 Folha: 64 Data: 26/04/2021**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**



Sim
<b>O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?</b> Prejudicado
<b>Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?</b> Sim
<b>A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE DNV</b>
<b>O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 3858 Livro: A-21 Folha: 49 Data: 14/01/2021 Termo: 3803 Livro: A-20 Folha: 194</b> <b>Data: 04/09/2019 Termo: 3800 Livro: A-20 Folha: 191 Data: 07/08/2019</b>
<b>O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.
<b>Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 3842 Livro: A-21 Folha: 33 Data: 26/01/2021 Termo: 2622 Livro: A-15 Folha: 13</b> <b>Data: 22/01/2019 Termo: 1677 Livro: A-10 Folha: 91 Data: 11/02/2019</b>
<b>O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação



**Determinação / Recomendação:**

Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo: fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7289 Livro: A-7 Folha: 221 Data: 24/10/2018**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**

Sim

**REGISTROS DE CASAMENTOS**



<b>Habilitação - Termo, Livro, fls:</b> <b>Termo: 1709 Livro: B-13 Folha: 191 Data: 14/08/2020 Termo: 1701 Livro: B-13 Folha: 183</b> <b>Data: 03/01/2020</b>
<b>O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?</b> Sim
<b>As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?</b> Sim
<b>Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?</b> Sim
<b>Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?</b> Sim
<b>As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?</b> Sim
<b>Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1712 Livro: B-13 Folha: 194 Data: 23/12/2020 Termo: 1708 Livro: B-13 Folha: 190</b> <b>Data: 10/06/2020</b>
<b>Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1711 Livro: B-13 Folha: 193 Data: 25/08/2020</b>
<b>Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?</b> Sim
<b>Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:</b>
<b>Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados</b>



**no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?**

Prejudicado

**O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?**

Prejudicado

**O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?**

Prejudicado

**O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?**

Prejudicado

**A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?**

Prejudicado

#### **LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?**

Sim

**Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?**

Sim

#### **ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 1703 Livro: B-13 Folha: 185 Data: 11/02/2020 Termo: 1698 Livro: B-13 Folha: 180**

**Data: 13/12/2019**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**



Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Em análise a amostragem (Livro B- 13, Termo 1698 e fls. 180; Livro B- 13, Termo 1703 e fls. 185 e Livro B- 13, Termo 1710 e fls. 192) verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias. Cumprir o prazo doravante.

**Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?**

Sim

**Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 6 Livro: BA-2 Folha: 6 Data: 10/09/2019**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Sim

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 805 Livro: C-05 Folha: 85 Data: 26/04/2021 Termo: 793 Livro: C-05 Folha: 73 Data: 27/01/2021 Termo: 692 Livro: C-04 Folha: 172 Data: 13/05/2018**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**

Sim

**O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficializar aos administradores dos cemitérios municipais e agentes funerários comunicando que não devem ser autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

**A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das**



respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Prejudicado

#### LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

#### ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

#### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 779 Livro: C-05 Folha: 59 Data: 01/02/2021 Termo: 775 Livro: C-05 Folha: 55 Data: 01/02/2021

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

#### Determinação / Recomendação:

Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Não

#### Determinação / Recomendação:

Em análise por amostragem verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias, com remessa em lote no dia 01/02/2021, justificar o motivo perante ao Juiz Corregedor local.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim

#### ARQUIVOS DE COMUNICADOS





**IBGE**

**O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):**

**O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Observar o cumprimento da decisão liminar do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providencias de nº 0000272-86.2021.2.00.0000, enviando ao SIRC somente as informações previstas em Lei quanto aos registros de nascimentos, natimortos, casamentos e óbitos, restando suspensa a remessa de informações sobre averbações, anotações e retificações de assentos lavrados após a entrada em vigor da Lei nº 13. 846/2019.

**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

**O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**POLÍCIA FEDERAL:**

**O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**



**O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Prejudicado

**COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 1064 Livro: A-1 Folha: 532 Data: 18/03/2021 Termo: 3664 Livro: C-17 Folha: 80**

**Data: 16/02/2021**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

**A serventia certifica a prática do ato no comunicado?**

Sim

**Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?**

Sim

**ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 1612 Livro: A-13 Folha: 94 Data: 12/11/2019 Termo: 3800 Livro: C-20 Folha: 191**

**Data: 23/03/2020**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

**Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial**



**pelo Sistema Mensageiro?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Verificou-se que na maior parte das ordens judiciais não foram encaminhados, pelo Sistema Mensageiro, a confirmação do cumprimento da ordem. Regularizar.

**Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**CONCLUSÕES**



### Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

### Determinações Gerais

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:** Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

## SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

### QUESTÃO / RESPOSTA

#### CENSEC

**O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?**

Não

#### Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

### PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Não

#### Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e regularizar.

### PROTOCOLO GERAL

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

#### Determinação / Recomendação:

Deve constar todas as pessoas envolvidas no ato. No divórcio e inventário, devem ser registrados também os nomes dos Assistentes - Regularizar. O valor arrecadado do Funrejus, deverá corresponder a 0,2% ou 25% do valor constante na coluna Valor base do Funrejus. Quando for



atribuído novo valor, diversos daquele atribuído pelas partes (atualização, valor atribuído pelo Fisco), deverá constar a base de cálculo utilizada para efeitos de recolhimento do Funrejus, no Funrejus de 25%, deve constar os emolumentos - Regularizar.

## LIVRO DE NOTAS

**O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim, com observação

### **Determinação / Recomendação:**

No Livro 35-E não foi digitalizada as fls. 16 - Regularizar. No L. 35- E, fls. 143 foi utilizado o verso da folha para impressão das imagens. As imagens integram a ata, como o verso não é utilizado para lavratura de atos, deve seguir o mesmo padrão - Regularizar.

## ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

## DOAÇÃO

## AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 35-E Folha: 83/86 Data: 24/04/2020 Livro: 35-E Folha: 144/147 Data: 15/12/2020**

**Livro: 35-E Folha: 163/165 Data: 30/12/2020**

**As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

### **Determinação / Recomendação:**

L. 35- E, fls. 83/86 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 15/07/2020 - Regularizar. Não foi enviada a guia do Funrejus e respectivo recolhimento, referente a doação. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 35- E, fls. 144/147- A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de dezembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/01/2021. - Regularizar. A DOI enviada com atraso, em 23/02/2021 - Regularizar. Não foi recolhido o Funrejus sobre o usufruto - Regularizar. L. 35- E, fls. 163/165 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de dezembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/01/2021. A DOI foi enviada com atraso, em 23/02/2021 - Regularizar. Funrejus recolhido com atraso, em 05/01/2021. No ato foi mencionado o pagamento em 30/12/2020 - Justificar e regularizar.

**Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?**

## COMPRA E VENDA

## AMOSTRAGEM



**Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 35-E Folha: 10/12 Data: 01/11/2019 Livro: 35-E Folha: 183/184 Data: 22/01/2021**

**Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 35-E Folha: 87/88 Data: 29/04/2020 Livro: 35-E Folha: 185/189 Data: 25/01/2021**

**Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 35-E Folha: 92/94 Data: 08/05/2020**

**As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 35- E, fls. 10/12 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de novembro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 25/01/2020. A digitalização da guia não foi feita corretamente. Apresentar a guia do Funrejus e respectivo recolhimento ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 35- E, fls. 183/184 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de janeiro/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 23/02/2020. L. 35- E, fls. 87/88 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 15/07/2020 - Regularizar. Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar. L. 35- E, fls. 185/189 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de janeiro/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 23/02/2020 - Regularizar. Ausência da guia do Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 35- E, fls. 92/94 - A digitalização da guia não foi feita corretamente. Deverá apresentar o comprovante de pagamento da guia do Funrejus ao Juiz Corregedor - Regularizar.

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**

Sim

**Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?**

Sim

**Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Sim

**DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 34-E Folha: 189/190 Data: 10/01/2019 Livro: 35-E Folha: 99/100 Data: 22/07/2020**



**Livro: 35-E Folha: 121/122 Data: 19/08/2020**

**As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 34- E, fls. 189/190 - Não tem o fechamento do CENSEC. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 35- E, fls. 99/100 - Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar. L. 35- E, fls. 121/122 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 14/09/2020 - Regularizar. Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

**Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?**

Sim

**Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?**

Sim

**Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?**

Sim

**Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?**

Sim

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**

Prejudicado

**INVENTÁRIO E PARTILHA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 35-E Folha: 72/77 Data: 11/03/2020 Livro: 35-E Folha: 169/173 Data: 13/01/2021**

**Livro: 36-E Folha: 20/22 Data: 07/05/2021**

**As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**



L. 35- E, fls. 72/77 - Distribuição com atraso - Regularizar. A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de março/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 03/04/2020 - Regularizar.  
L. 35- E, fls. 169/173 - Os comprovantes de recolhimento do ITCMD não foram digitalizados corretamente. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. O comprovante de pagamento do Funrejus está ilegível. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 35- E, fls. 169/173 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a Tabela de Emolumentos. A tabela em vigor permite a cobrança cumulada em razão dos bens - Regularizar. Distribuição realizada com atraso - Regularizar. L. 36- E, fls. 20/22 - Apresentar os documentos do ato ao Juiz Corregedor - Regularizar.

**Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?**

Sim

**Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?**

Sim

**Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?**

Sim

**REVOGAÇÃO DE MANDATO**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls:**

**As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?**

Prejudicado

**ATA NOTARIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Ata notarial - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 35-E Folha: 143 Data: 14/12/2020**

**As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não





**Determinação / Recomendação:**

A ata foi lavrada no dia 14/12/2020 e no comunicado ao Distribuidor, saiu erroneamente, 14/11/2020 - Regularizar. Recolhimento do Funrejus efetuado com atraso - Regularizar.

**As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?**

Sim

**Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deve ser cobrada a página que acrescer - Observar doravante.

**PERMUTA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls:**

**As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

Prejudicado

**DIVISÃO AMIGÁVEL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls:**

**As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**



- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00  
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68  
Prejudicado

## LIVRO DE PROCURAÇÕES

### AMOSTRAGEM

#### Procuração - Livro, Fls:

Livro: P-24 Folha: 14/16 Data: 21/07/2020 Livro: P-24 Folha: 18/19 Data: 10/08/2020 Livro: P-24 Folha: 38/39 Data: 15/02/2021

#### O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

Os dois últimos atos foram enviados com atraso a CENSEC, o primeiro não foi enviado o comprovante - Regularizar. L. P- 24, fls. 14/16 - Não foi apresentado a guia do Funrejus e respectivo comprovante de pagamento - Regularizar. L. P- 24, fls. 18/19 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar. Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

**Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Prejudicado

**As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?**

Prejudicado

## LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

### AMOSTRAGEM

#### Substabelecimento - Livro, Fls:

Livro: SP-02 Folha: 18 Data: 10/01/2019 Livro: SP-02 Folha: 20 Data: 20/08/2019 Livro: SP-02 Folha: 21 Data: 23/10/2019

#### O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

#### Determinação / Recomendação:



As duas primeiras amostragens foram apresentadas sem o fechamento do CENSEC e a última não foi apresentada - Regularizar. Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

**Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?**

Sim

**Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?**

Sim

**Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?**

Sim

#### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

**O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### LIVRO DE TESTAMENTOS

#### AMOSTRAGEM

**Testamento - Livro, Fls:**

**Livro: 2-T Folha: 01/02 Data: 12/06/2020 Livro: 2-T Folha: 03/04 Data: 12/06/2020**

**O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Ambos os testamentos foram recolhidos ao Funrejus com atraso. Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Justificar e regularizar.

**As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?**

Sim

**Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?**

Sim

#### LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA



**O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### **CARTÕES DE ASSINATURA**

**Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### **ÍNDICE**

**O Índice é informatizado?**

Sim

#### **ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá efetuar a confirmação, por mensageiro, malote digital ou email, excepcionalmente quando for por telefone, deve ser a mais completa possível - Regularizar.

#### **ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS**

**O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

#### **ARQUIVO DE DOCUMENTOS**

**O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

#### **ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS**

**O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.



**ARQUIVO DE CND**

**O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Ausência da data da lavratura - Regularizar. Vide amostragem - Regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL**

**O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide amostragem - Regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**

**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide amostragem - Regularizar.

**ARQUIVO DE ITCMD**

**O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim



## ENCERRAMENTO

### DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.**

### OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

### DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

### OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

### CONCLUSÕES

#### Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

#### Determinações Gerais

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:** Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

## APONTAMENTOS FINAIS

### Determinações:

**CONCLUSÃO:** Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.



Curitiba, 30 de junho de 2021.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYHY X7DLC XBGG3 2SV73

